

## **Modelo de Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica**

### **1. OBJETO:**

EPIs (calça com proteção UV, camiseta manga longa com proteção UV e chapéu com proteção UV com proteção da região da cabeça, orelhas e nuca).

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1.** Calças confeccionadas em tecido 100% poliéster, conforto plus liso - microfibra, 100% amaciante dry fit, 100+ UV/UVA, calças cinzas com dois bolsos laterais mas um bolso em cada perna, um bolso atrás reforço. Acolchoado em joelhos, fechamento na frente com fecho cintura com elástico.

Camiseta com proteção solar, desenvolvida em tecido com dióxido de titânio, garantindo 98% de proteção solar UV50+, tecido macio, durável, de fácil manutenção e secagem rápida e, que mantenha a temperatura corporal. 92% poliamida 8% elastano. Tecido na cor cinza. Serigrafia à base de água na parte frontal, na altura do peito, lado esquerdo 9 cm e costas 20 a 25 cm. Tamanhos variando do P ao EXGG. Deverá dar garantia de fabricação.

Chapéu estilo legionário aprovado para: proteção a cabeça ou partes dela contra raios UVA e UVB especificação mínima do equipamento boné safari (chapéu) cúpula com tela ou tecido total, fornecido com casquete de proteção, com jugular em cordão de algodão aba ;0,7cm pala; fixa proteção parcial para pescoço comp;20cm. Serigrafia frontal identificado a secretaria.

### **3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

Secretaria De Saúde

2215 Programa nac.de melhoria de acesso e da qualidade da atenção básica -PMAQ

3.3.3.90.30.17.00.00.00 Material de T.I.C consumo (336)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo (3813)

#### **4. DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. JUSTIFICATIVA:**

5.1. Os EPIS a serem adquiridos pela necessidade da servidora Sanlenaria da Silva Lopes, agente comunitária da saúde, conforme laudo médico perito do município, DR, Leandro Lang, onde foi contato que a servidora possui melanoma maligno de pele, necessitando desses equipamentos.

#### **6. DAS PROPOSTAS:**

6.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

6.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

6.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [compras@terradeareia.rs.gov.br], dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

6.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

6.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

6.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

6.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Portal do Município.

6.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. DA CONTRATADA:**

- 9.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
- 9.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
- 9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
- 9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 9.1.6. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **10.2. DA CONTRATANTE**

- 10.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo do Referência; e
- 10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:**

- 11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **12. DOS ANEXOS:**

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos.

Terra de Areia, 15 de fevereiro de 2024

---

**Marta Ana Kohn Hettwer**  
**Secretário Municipal**